



6º -TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº010 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

O **MUNICÍPIO**, Por intermédio do **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68 e a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.615.788/0003-12, com sede na q 108 Sul, Avenida LO 03, s/n Lote 12, salas 1 e 3, plano diretor Sul, Palmas – To, neste ato representada por seu representante devidamente credenciado o Sr. **Edmilson Silveira dos Santos**, portador(a) do RG nº 110.246 SSP-TO e CPF nº 771.134.701-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA(O), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, relativo ao processo administrativo nº 013/2017 é prorrogado por mais 03(três) meses, com início em 01 de março a 31 de maio de 2021, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial, consoante previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços na licença de direito de uso do sistema web na área de gestão pública no Município de Novo Jardim/TO, diante do princípio da Continuidade do Serviço Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 9.000,00(Nove mil reais)**, que serão pagos, em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.000,00(Três mil reais)** cada, na forma estabelecida no edital, ou conforme determinação da contratante., **NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DOS VALORES MENSAIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, obedecerão as seguintes dotações orçamentárias,: Ação: 04.123.0039.2.008 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Finanças de Novo Jardim Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Novo Jardim - TO., 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Contratante

MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____